

Uaiwana

LEI nº 473 - de maio de 1.970 1.970

Eleva subvenção e dá outras providên-
cias.

O INTERVENTOR FEDERAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sancio a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica elevada, para o exercício financeiro do ano corrente, a subvenção de n.ºs 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros/novos) concedida à SOCIEDADE MANTENEDORA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA pela Lei nº 64, de 7 de novembro de 1963, para N.ºs 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros novos).

Paragrafo Unico. A partir do exercício financeiro de 1971, a subvenção anual será de N.ºs 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros / novos).

Art. 2º - O pagamento do aumento da subvenção referida no art. 1º desta Lei correrá pela verba 3.2.0.0- Transferências Correntes- 3.2.1.0- Subvenções Sociais- 3.2.1.5- Instituições Privadas, do Orçamento Vigente da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas / as disposições em contrário.

Dr. RAUL TEIXEIRA
Sec. de Saúde
Dr. GILSON ELISARIO
Sec. da Fazenda DE SOUSA

Campina Grande, 13 de maio de 1970
Interventor Federal
D. Secretaria

ARQUIVE-SE
de 5 de 10
D. Secretaria